-Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000
Telefax: (84) 3333 - 2123

Projeto de Lei nº185/2022, de 4 de março de 2022.

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação a Igreja de Adventista do Sétimo Dia em Apodi, imóvel rural necessário à Construção de Sede Própria no Sítio Soledade.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à Igreja Adventista do Sétimo Dia em Apodi o Imóvel Rural Público com área total de 339,00m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados) localizado no Sítio Soledade, Zona Rural de Apodi, s/n, avaliado em R$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação e Croqui constantes no ANEXO da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel será destinado para a Construção de Sede da Igreja na Comunidade.

§1° - É vedado ao beneficiário vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro o prédio doado.

§2° - Em caso de desvio de finalidade, desocupação ou não utilização por período superior a 2 (dois) anos, sem justificativa, o imóvel doado deverá retornar ao domínio do Município.

§3° - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, respeitados os limites previstos na própria Lei.

Art. 3° - O Imóvel de que trata o Art. 1° desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:

FRENTE (Prefeitura Municipal de Apodi), 15,00m (quinze metros);
FUNDOS (Herdeiros de João Targino de Freitas), 15,00m (quinze metros);
LATERAL DIREITA, (Igreja de Cristo), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);
LATERAL ESQUERDA, (Igreja Quadrangular), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);

Art. 4° - O Laudo de Avaliação e o croqui do imóvel integram a presente Lei.

Art. 5° - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 4 de março de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Igreja Adventista
do Sétimo Dia®
RELAÇÕES PÚBLICAS

MISSÃO NORDESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
RUA VIRGINÓPOLIS, 92, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Ilmo Sr. Prefeito Alan Jefferson da Silveira Pinto,

Os adventistas do sétimo dia, com mais de 20 milhões de membros no mundo, são membros de uma igreja cristã protestante organizada em 1863 nos Estados Unidos. No mundo, a Igreja Adventista do Sétimo Dia é administrada por meio de 13 divisões. Todas estão ligadas a sede mundial localizada em Silver Spring, Maryland, nos Estados Unidos. A coordenação mundial está sob a responsabilidade da Conferência Geral da Igreja Adventista do Sétimo Dia. A sede sul-americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia, registra mais de 2,5 milhões de membros e é responsável pela coordenação da administrativa em oito países do continente sul-americano.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia por meio da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, atua em todo o mundo junto às comunidades, organizações e governos. Na América do Sul, são cerca de 20 mil postos da Ação Adventista que mobilizam mais de um milhão de voluntários anualmente. A ADRA presta atendimento a emergências e promove projetos de desenvolvimento comunitário e de assistência humanitária sem qualquer distinção política, racial, religiosa, de idade, sexo ou de etnia.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia, é instituidora e mantenedora da Rede de Educação Regular Adventista, baseada em princípios bíblicos e valores permanentes, tem como compromisso a qualidade pedagógica, aperfeiçoamento do desempenho escolar do aluno e a sua formação integral. A Educação Adventista no Brasil detém a Certificação de Entidade Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação (CEBAS), conforme portaria publicada pelo MEC. A Educação Adventista, conta com 9.400 instituições espalhadas pelos continentes, 111.800 professores no mundo, mais de 2 milhões de alunos espalhados pelo mundo e 500 unidades no Brasil, as quais tem por objetivo principal o desenvolvimento equilibrado da pessoa como um todo – espiritual, intelectual, físico e social.

Dentro deste contexto está inserida a **UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA,** com sua sede administrativa situada em Jaboatão dos Guararapes/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.104.932/0001-47**, atende aos estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, **Rio Grande do Norte**, Ceará e Piauí, com mais de 220 mil membros espalhados pelas 2.591 igrejas. A ADRA Nordeste coordena mais de 25 projetos sociais, atendendo mais de 6 mil famílias em diversas frentes de trabalho voluntário que priorizam o desenvolvimento humano e social. A Educação Adventista no Nordeste é composta por 10 instituições, e conta com mais de 9 mil alunos, que trilham o caminho do desenvolvimento espiritual, intelectual e físico.

Considerando o cenário exposto, a Igreja Adventista do Sétimo Dia no Estado do Rio Grande do Norte e *especificadamente no munícipio de Apodi, pretende expandir seus projetos sociais e educacionais, ofertando aos* cidadãos locais maior desenvolvimento pessoal, social, educacional e espiritual. De modo que a Igreja Adventista do Sétimo Dia, **solicita à Vossa Excelência a doação de imóvel localizado no município de Apodi, para que os seus projetos de cunho social, cultural, educacional e espiritual, sejam promovidos visando o crescimento do prestigiado município de Apodi/RN.**

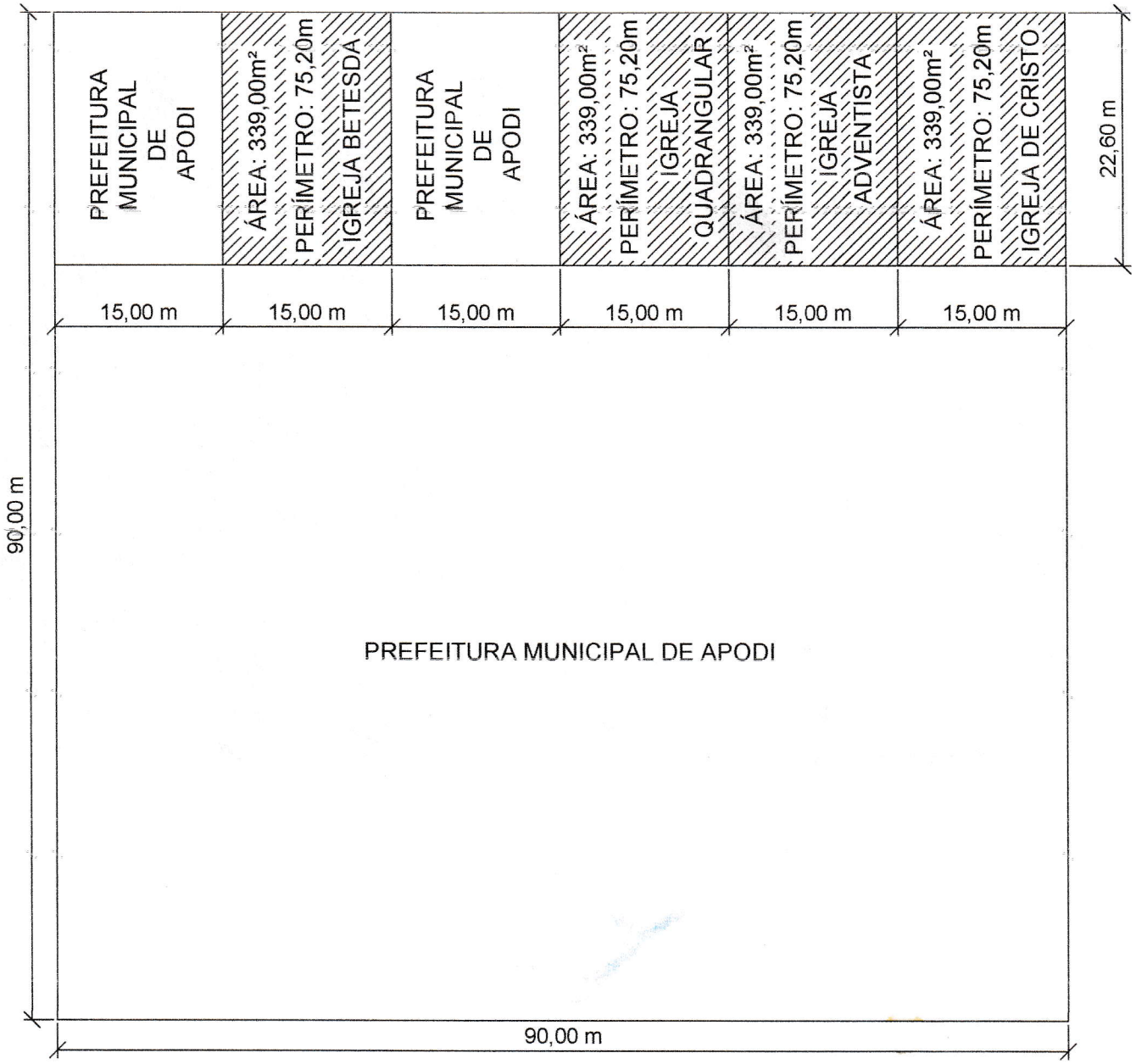
Certos de Vosso pronto atendimento a esta solicitação, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

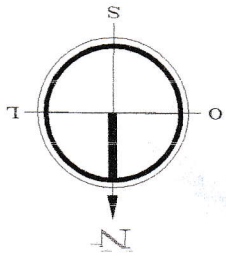
Maalon S Pereira

Pr. Maalon Silva Pereira
Pastor Distrital – Apodi/RN

Fernando Henrique da Silva Marques
Dep. de Liberdade Religiosa e Relações Públicas
OAB/SP nº 407.929

HERDEIROS DE JOÃO TARGINO DE FREITAS





COORDENADAS
5º 36' 01,97" S
37º 49' 46,41" O

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.001/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro
CEP: 59.700-000 - Apodi - RN

Titulo: TERRENO PARA DOAÇÃO

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Escala: 01/02

Endereço: Sítio Soledade - Zona Rural - Apodi/RN

Classe do Projeto:	Data:	Rev.
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	AGOSTO/2021	00



LOCALIZAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.001/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro
CEP: 59.700-000 - Apodi - RN

Titulo: TERRENO PARA DOAÇÃO

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Projeto Nº: 02/02

Endereço: Sítio Soledade - Zona Rural - Apodi/RN

COORDENADAS
5º 36' 01,97" S
37º 49' 46,41" O

Classe do Projeto:	Data:	Rev.
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	AGOSTO/2021	00